



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021 PROD**

**1** - O Município de Porto Nacional - TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 15:30 horas do 29 de Dezembro de 2021, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE Nº 001/2021 PROD**, expedida em 21.12.2021, tipo **Menor Preço Global**, Processo nº **2021012825** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO:** 21.12.2021.

**1.5** - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **29 de Dezembro de 2021, às 15:30 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

**1.6** - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

**2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO.**

2.1.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é de acordo o cronograma apresentado quando se iniciar a partir da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no local de execução dos serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

**2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com), com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**2.4** - São partes integrantes deste Edital:

<b>2.4.1</b>	<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERENCIA</b>
<b>2.4.2</b>	<b>ANEXO II</b>	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>2.4.3</b>	<b>ANEXO III</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>2.4.4</b>	<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP</b>
<b>2.4.5</b>	<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>2.4.6</b>	<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>2.4.7</b>	<b>ANEXO VII</b>	<b>RECIBO DE ENTREGA DO EDIT</b>

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo VII Recibo de Entrega do Edital (art. 22 § 3º da Lei 8666/93).

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

### **4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

**4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada e emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 001/2021 PROD**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

**4.6.1 PESSOA JURÍDICA:**

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

**4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);

**d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V) CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/2012.

**4.7 - Habilitação Técnica**

4.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar como um dos requisitos para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidade e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de realização de projetos e execução de redes de água e/ou adutoras em extensão de água somando um mínimo de 10.000 metros de extensão atividade que é compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, emitido em papel timbrado do emitente.

4.7.1.1 O (s) Atestado (s) deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

4.7.2 - Prova de inscrição da empresa e do Responsável Técnico, junto ao órgão de fiscalização da profissão, da localidade da sede da licitante (CREA/CAU);

4.7.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Convite.

4.8 - **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.**

4.9 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.10 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.11 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.12 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.13 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.9, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.**

4.14 - Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo V.

4.15 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 001/2021 PROD**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

4.15.1 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.16 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

### **5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

### **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de **R\$ 106.399,20** (cento e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço presente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

### **6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30 (trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

#### **7 - METODOLOGIA:**

São as constantes do item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **8 - ESCOPO DOS SERVIÇOS**

São os constantes do item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **9 - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

São as constantes do item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **10 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

10.1 Os locais onde se encontram os poços/sistemas de abastecimento de água a quais se destina o objeto da contratação são:

**10.1.1 Reassentamento São Francisco** [localizado em um raio de 50 quilômetros do município de Porto Nacional];

**10.1.2 P.A. Capivara – Poço 01** [localizado em um raio de 15 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

**10.1.3 P.A. Capivara, Agrovilla, Poço da Escola – Poço 02** [localizado em um raio de 15 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

**10.1.4 P.A. Capivara – Poço 03** [localizado em um raio de 20 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

**10.1.5 Reassentamento Capivara – Poço 01** [localizado em um raio de 32 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

**10.1.6 Nova Pinheirópolis** [localizado em um raio de 20 quilômetros do município de Porto Nacional];

**10.1.7 Reassentamento Flor da Serra** [localizado em um raio de 30 quilômetros do município de Porto Nacional];

**10.2** Os trabalhos pertinentes do Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos, deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal, assim como no escritório da empresa de consultoria contratada. A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

#### **11 PRAZO**

Indicar, em meses, o prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência, distribuídos conforme especificado no cronograma físico/financeiro definido na tabela 2.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**12 CUSTOS:**

O orçamento dos serviços, objeto do Projeto Básico e Executivo, deverá ser apresentado seguindo as instruções da Planilha do Contratante, e deverão estar em conformidade com os percentuais relacionados na tabela a seguir.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis meses), a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

<b>PRODUTOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>PRODUTO 1</b> – PLANO DE TRABALHO	10%
<b>PRODUTO 2:</b> DIAGNÓSTICO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE	45%
<b>PRODUTO 3:</b> ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	45%
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>

Segue um cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu projeto.

<b>Produtos</b>	<b>Período (meses)</b>					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
<b>1</b>	<b>X</b>					
<b>2</b>		<b>X</b>				
<b>3</b>			<b>X</b>			

**13 SUPERVISÃO**

As ações constantes do Termo de Referência deverão ser supervisionadas por engenheiro civil, ambiental ou sanitário, indicado pelo executivo.

O técnico responsável estabelecerá em comum acordo com a empresa de consultoria o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos com base no atendimento às Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País.

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual de todas as informações referente ao perímetro rural.

Após a aprovação do PMAE e PGIRSU em audiência pública no município o mesmo será legalizado através de decreto municipal.

**14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1** Manter todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.2** Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

**14.3** Seguir os modelos de gestão e execução adotados pela contratante e estipulados neste Termo de Referência;

**14.4** Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

**14.5** Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

**14.6** Iniciar a prestação dos serviços em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela contratada;

**14.7** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos serviços executados e em execução;

**14.8** Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

**14.9** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização atendimento e concretização do objeto deste instrumento, sem quaisquer ônus para Secretaria Municipal da Produção;

**14.10** Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**14.11** A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, a seguir as normas adotadas pela Lei Federal 8.666/93;

**14.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**15.2** Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

**15.3** Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

**15.4** Fiscalizar a execução do contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

**15.5** Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**15.6** Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

**15.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.8** Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

**15.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos;

**15.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações estabelecidas;

**16 PARÂMETROS QUE A CONTRATADA DEVE SEGUIR PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE FORMA SUSTENTÁVEL:**

São os constantes do item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

**17 FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, e tudo dará ciência à Administração;

**17.2** Será designado por Nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da Secretaria Municipal da Produção para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**17.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

São as constantes do item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

**19 DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:**

**19.1** Razão Social: **SEC. MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, CNPJ: 27.051.904/0001-00, situada na Av. Murilo Braga, 1887 – Centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional – TO.

**20 PAGAMENTO:**

**20.1** O pagamento será efetuado nos termos dispostos, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias;

**20.2** O Município não realizará o pagamento da Nota Fiscal caso à CONTRATADA esteja em débito com a Fazenda Municipal, em cumprimento ao Art. 144 da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional.

**21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

2021	
<b>GESTÃO</b>	19
<b>UNIDADE</b>	1936
<b>FUNÇÃO</b>	20
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	606
<b>PROGRAMA</b>	1115
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2110 (MAN. DOS EQUIP. PÚBLICOS)
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	001000000 (REC. PRÓPRIOS)
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.9.0.51
<b>SUB-ELEMENTO DE DESPESA</b>	80 – ESTUDOS E PROJETOS

**22 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

22.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

22.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

22.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**23 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**23.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1.1** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com).

**23.1.2** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

**23.1.3** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

**23.1.4** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

**24.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.2.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

**24.2.2** A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

**24.2.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24.2.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**24.2.5** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail ([cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com)) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**24.2.6** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**25.3 DOS RECURSOS**

**25.3.1** Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, ou encaminhados via e-mail ([cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com)) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**25.3.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**25.3.3** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**25.3.4** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**25.3.5** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

**25.3.6** Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal da Produção e do Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

26.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;

26.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

26.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

26.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

26.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

26.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

26.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

26.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94 e nas disposições deste edital.

26.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

26.11- Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

26.12-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do



FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Tocantins).

26.14 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Porto Nacional, **21 de Dezembro de 2021.**

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo Nº 012825/2021**

**1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO**, nos termos da Lei nº 11.445, de 05/01/2007 e a lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que trata do novo marco legal do Saneamento.

**1.2.** Este instrumento é elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar Nº **015/2021/SEPROD**.

**2. ANTECEDENTES:**

**2.1 Legislação Federal**

• **Constituição Federal - Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Artigo 225.**

• **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

• **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.**

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. – Estatuto das Cidades

• **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.**

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

• **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

**DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

### 2.1.1 Legislação Municipal

- Plano Diretor do Município.
- Plano Plurianual da Prefeitura

### 2.1.2 Outros documentos

- Planejamento Orçamentário do município.

### 2.1.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Nos dias 19, 20, 24 e 25 de junho os servidores Thiago Henrique de Sousa e Fernanda Soares de Oliveira, ambos lotados na Secretaria Municipal da Produção, a pedido do secretário, Alcides Serpa, realizaram visitas nas comunidades rurais que possuem poços semi-artesianos ou rede de abastecimento de água para consumo mantidos por esta secretaria, a fim de levantar dados sobre a quantidade de famílias atendidas, tempo de uso e como utilizam essa água. Os dados levantados foram demonstrados no estudo técnico preliminar deste referente termo de referência.

O sistema é composto por 06 poços e um sistema de captação superficial, atende a 449 moaradias, sendo que, os mesmos foram construídos pela INVESTCO, e posteriormente foi repassado ao município, tendo o mesmo conforme a constituição e a lei 11.447 a responsabilidade de prestar os devidos serviços de abastecimento a zona rural desta municipalidade.

Conforme diagnóstico elencado no estudo técnico preliminar, as atuais condições do sistema são precariárias e em algumas situações eles se quer funcionam, partindo desta problemática; A Constituição da República estabelece em seu art.º 30 que compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, sendo, neste ponto, pertinente o ensinamento do consagrado Hely Lopes Meirelles: "As obras e serviços para fornecimento de água potável e eliminação de detritos sanitários domiciliares, incluindo captação, condução, tratamento e despejo adequado, são atribuições precípuas do município, como medidas de interesse da saúde pública em geral e a dos usuários em particular." (Direito Municipal Brasileiro, 11º edição, Malheiros, São Paulo, 2000).

A jurisprudência também entende ser o abastecimento de água serviço público a ser prestado pelo município:

**APELAÇÃO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA JURIDICAMENTE PLAUSÍVEL A ENSEJAR A NEGATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A prestação de serviços de água e esgoto à população, por se tratarem de serviços públicos de interesse local, é obrigação do Município, nos termos do que dispõe a legislação e atos administrativos aplicáveis à espécie, com escopo no art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988. Caso concreto em que não pode o Município negar a prestação dos serviços artigo .30 V Constituição Federal (70049587777 RS , Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 04/07/2012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 18/07/2012)

Da mesma forma entende o tribunal de justiça do Tocantins:

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À COMUNIDADE RURAL. OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA AFASTADA. INTERESSE LOCAL. OBRIGAÇÃO DE FAZER DO MUNICÍPIO. DIREITO FUNDAMENTAL. SENTENÇA MANTIDA. PROVIMENTO**

**NEGADO.** 1- É do Município a obrigação de promover políticas públicas tendentes à regularização no abastecimento de água potável à comunidade rural de sua circunscrição, efetivando medidas administrativas corretas ao



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

serviço público essencial. 2- Diante da inércia do Poder Executivo Municipal em implementar políticas públicas destinadas à adequação e à melhoria dos serviços públicos cuja prestação lhe compete, cabe ao Poder Judiciário intervir, através de sua força cogente, com vistas à melhor tutela possível dos direitos constitucionais, sem que isso caracterize violação ao princípio da separação dos poderes. 3- Apelo conhecido e não provido. (TJ-TO-AC: 0014663-34.2017.8.27.0000 TO, Relator: Celia Regina Regis, Data de Julgamento: 09/05/2018, Data de Publicação: 22/05/2018)

O abastecimento/fornecimento de água é serviço público essencial, sujeito aos princípios constitucionais da Administração Pública e princípios específicos da prestação de serviços público. Vale neste aspecto, novamente, sublinhar a lição de Hely Lopes Meirelles:

“Os requisitos do serviço público ou de utilidade pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que o Município deve ter sempre presentes, para exigi-los de quem os preste: o princípio da permanência impõe continuidade do serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia se traduz em bom tratamento para o público. Faltando qualquer desses requisitos em um serviço público ou de utilidade pública, é um dever da administração intervir para restabelecer o seu regular funcionamento, ou retomar sua prestação. (in Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 11a Ed., 2000.).

Com efeito, resta evidente que o serviço de abastecimento de água deveria ser prestado pelo município ou por permissionária ou concessionária, porém tem sido prestado de forma precária e totalmente ao arpejo das normas de saúde pública, devido a falta de manutenção e equipe técnica especializada para a operação do sistema após a sua construção e entrega ao município realizado ainda em 2014 pela INVESTICO como medida de compensação ambiental em detrimento da construção da Usina Hidrelétrica de Lajeado, o presente certame é de fundamental importância pois será a partir deste estudo de viabilidade e a elaboração dos projetos de engenharia que a prefeitura irá saber qual será o custo para a reparação, manutenção e operação do sistema de abastecimento de água da zona rural podendo assim tomar as devidas providências como inserir recursos no Plano Plurianual (PPA) e realizar licitação para a realização dos serviços em regime de concessão ou permissão ou até dependendo dos custos resultantes dos projetos executar as obras bem como realizar a operação do sistema com quadro técnico da própria secretaria de Produção a partir do ano de 2022.

### **3 METODOLOGIA:**

Para a implementação das atividades decorrentes deste Termo de Referência, recomenda-se a realização dos seguintes procedimentos:

A metodologia adotada deverá considerar a necessidade de exposição de soluções tecnológicas e de infraestrutura, mas também deverá considerar todas as variáveis sócio-culturais e ambientais envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

O Município deverá providenciar e fornecer à contratada, estudo técnico elaborado pela INVESTICO de serviços públicos contendo todas estruturas do Sistema de Abastecimento de Água existentes no município.

#### **3.1 Equipe exigida para a realização dos serviços**

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

b) Engenheiro (a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência de 10 (anos) anos no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água

A Contratada deverá indicar, para efeito do recebimento da Ordem de Serviço, os nomes dos profissionais que farão parte da equipe de elaboração dos projetos, e caso seja necessário a substituição de um ou mais profissionais durante a execução dos trabalhos, a mesma deverá ser comunicada e aprovada pela Contratante.

### **4 ESCOPO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

#### **4.1 Diagnóstico e Estudo de concepção e Viabilidade**

Consiste no levantamento da situação atual da localidade, compreendendo coleta de dados como localização, clima, acessos, população, topografia, hidrologia, hidrogeologia, características urbanas, condições sanitárias, infraestrutura de saneamento existente (água, esgoto).

O diagnóstico compreende ainda os aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos (legal e institucional), a caracterização física, operacional, administrativa e financeira, bem como outros aspectos identificados no diagnóstico.

O estudo de concepção e viabilidade deverá contemplar seleção e desenvolvimento das alternativas, estimativas de custos das alternativas elencadas, com a apresentação da concepção adotada, bem como indicação de serviços de campo necessários para o desenvolvimento do projeto básico, executivo e de estudos ambientais. Deverão ser formuladas alternativas técnicas considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas. O estudo das alternativas deverá levar em conta as condicionantes locais e globais de forma a ser adotada aquela que represente a concepção básica.

As alternativas técnicas formuladas deverão atender as exigências técnicas de maneira completa, integrada e sustentável baseando-se em conceitos de comprovada eficiência envolvendo as diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, social, financeiro e ambiental, ou caso sejam inovadoras que possam ter sua eficiência demonstrada.

#### **4.2 Elaboração dos Projetos de Engenharia**

Os projetos hidráulicos de engenharia consistem no detalhamento da concepção básica apresentada no estudo de concepção e se compõe de memorial descritivo das unidades do sistema, memória de cálculo, peças gráficas de detalhamentos, orçamento com planilha orçamentária, com preço e sem preço, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, relação de materiais e de equipamentos, composição analítica de custos, especificação de obras e serviços. Os projetos devem vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA dos responsáveis pela elaboração do projeto e pela elaboração da planilha orçamentária.

O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação. Os projetos deverão assegurar a potabilidade da água a ser distribuída para os consumidores, conforme preconiza portaria específica do Ministério da Saúde, bem como demais normas e legislações pertinentes que afetem a concepção e implantação do sistema, seja municipal, estadual ou federal.

### **5 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:**

- NBR 5.419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 6.118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6.120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6.122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 6.123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6.484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 6.492 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 7.191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples e armado;
- NBR 8.402 – Execução de caracteres para escrita em desenhos técnicos- Procedimento;
- NBR 8.403 – Aplicações de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Largura das linhas;
- NBR 8.953 – Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 8.681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 9.062 – Projeto de estruturas em concreto pré-moldado;
- NBR 9.575 – Impermeabilização: Seleção e projeto;
- NBR 9.648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 9.649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- NBR 10.004 – Classificação dos resíduos sólidos;
- NBR 10.068 – Folha de Desenho - lay-out e dimensões;
- NBR 10.582 – Apresentação da folha para desenho técnico;
- NBR 11.682 – Estabilidade de Encostas;
- NBR 12.207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12.208 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12.209 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 12.211 – Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água;
- NBR 12.212 – Projeto de Poço para Captação de Água Subterrânea – Procedimento;
- NBR 12.216 – Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público – Procedimento;
- NBR 12.226 – Projeto e Execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto e drenagem;
- NBR 12.587 – Cadastro de sistema de esgotamento sanitário;
- NBR 12655 – Concreto – Preparo, controle e recebimento;
- NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico;
- NBR 14.166 – Rede de referência cadastral municipal – Procedimento
- NBR 14.486 – Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;
- NBR 15.536 – Sistemas para adução de água, coletores troncos, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais – Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV);
- NBR 15.710 – Sistemas de redes de coleta de esgoto sanitário doméstico a vácuo;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 23 – Proteção contra incêndio;
- Legislações Ambientais Aplicáveis (Federais, Estaduais e Municipais), em especial as resoluções CONAMA nº 357/05 e CONAMA nº 430/11.

## **6 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO:**

6.1 Os locais onde se encontram os poços/sistemas de abastecimento de água a quais se destina o objeto da contratação são:

6.1.2 **Reassentamento São Francisco** [localizado em um raio de 50 quilômetros do município de Porto Nacional];

6.1.3 **P.A. Capivara – Poço 01** [localizado em um raio de 15 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

6.1.4 **P.A. Capivara, Agrovilla, Poço da Escola – Poço 02** [localizado em um raio de 15 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

6.1.5 **P.A. Capivara – Poço 03** [localizado em um raio de 20 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

6.1.6 **Reassentamento Capivara – Poço 01** [localizado em um raio de 32 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

6.1.7 **Nova Pinheirópolis** [localizado em um raio de 20 quilômetros do município de Porto Nacional];

6.1.8 **Reassentamento Flor da Serra** [localizado em um raio de 30 quilômetros do município de Porto Nacional];

6.2 Os trabalhos pertinentes a Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos, deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal, assim como no escritório da empresa de consultoria contratada. A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

## **7 PRAZO:**

Indicar, em meses, o prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência, distribuídos conforme especificado no cronograma físico/financeiro definido na tabela 2.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8 CUSTOS:**

O orçamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser apresentado seguindo as instruções da Planilha do Contratante, e deverão estar em conformidade com os percentuais relacionados na tabela a seguir.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis meses), a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

PRODUTOS	PERCENTUAL
<b>PRODUTO 1</b> – PLANO DE TRABALHO	10%
<b>PRODUTO 2:</b> DIAGNÓSTICO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE	45%
<b>PRODUTO 3:</b> ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	45%
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>

Segue um cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu projeto.

Produtos	Período (meses)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
<b>1</b>	<b>X</b>					
<b>2</b>		<b>X</b>				
<b>3</b>			<b>X</b>			

**9 SUPERVISÃO:**

As ações constantes deste Termo de Referência deverão ser supervisionadas por engenheiro civil, ambiental ou sanitário, indicado pelo executivo.

O técnico responsável estabelecerá em comum acordo com a empresa de consultoria o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos com base no atendimento às Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País.

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual de todas as informações referente ao perímetro rural.

Após a aprovação do PMAE e PGIRSU em audiência pública no município o mesmo será legalizado através de decreto municipal.

**Tabela 1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CUSTO DOS PRODUTOS.**

Produtos	Percentual
<b>Produto 1</b> – Plano de Trabalho	10%
<b>Produto 2</b> - Diagnóstico, Estudo de concepção e Viabilidade	45 %
<b>Produto 3</b> - Elaboração dos Projetos de Engenharia	45 %
<b>Total</b>	<b>100 %</b>

**Tabela 2 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.**

Produtos	Período (meses)
----------	-----------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

	1º	2º	3º	4º	5º	6º
<b>1</b>	<b>X</b>					
<b>2</b>	<b>X</b>					
<b>3</b>		<b>X</b>	<b>X</b>			
<b>4</b>			<b>X</b>	<b>X</b>		
<b>5</b>				<b>X</b>		
<b>6</b>					<b>X</b>	
<b>7</b>						<b>X</b>

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Manter todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2** Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

**10.3** Seguir os modelos de gestão e execução adotados pela contratante e estipulados neste Termo de Referência;

**10.4** Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

**10.5** Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

**10.6** Iniciar a prestação dos serviços em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela contratada;

**10.7** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos serviços executados e em execução;

**10.8** Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

**10.9** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização atendimento e concretização do objeto deste instrumento, sem quaisquer ônus para Secretaria Municipal da Produção;

**10.10** Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**10.11** A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, a seguir as normas adotadas pela Lei Federal 8.666/93;

**10.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**11.2** Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

**11.3** Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

**11.4** Fiscalizar a execução do contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

**11.5** Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

observadas no cumprimento do contrato;

**11.6** Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

**11.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.8** Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

**11.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos;

**11.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações estabelecidas;

**12 PARÂMETROS QUE A CONTRATADA DEVE SEGUIR PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE FORMA SUSTENTÁVEL:**

**12.1** Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**12.2** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;

**12.3** Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

**12.4** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia;

**12.5** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

**12.6** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

**13 FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, e tudo dará ciência à Administração;

**13.2** Será designado por Nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da Secretaria Municipal da Produção para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE;

**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** O atraso injustificado na execução do contrato, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**14.2** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**14.3.2** advertência;

**14.3.3** multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

**14.3.3.1** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**14.3.4** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.3.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior acima;

**15 DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:**

**15.1** Razão Social: **SEC. MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, CNPJ: 27.051.904/0001-00, situada na Av. Murilo Braga, 1887 – Centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional – TO.

**16 PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será efetuado nos termos dispostos, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias;

**16.2** O Município não realizará o pagamento da Nota Fiscal caso à CONTRATADA esteja em débito com a Fazenda Municipal, em cumprimento ao Art. 144 da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional.

**17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

2021	
<b>GESTÃO</b>	19
<b>UNIDADE</b>	1936
<b>FUNÇÃO</b>	20
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	606
<b>PROGRAMA</b>	1115
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2110 (MAN. DOS EQUIP. PÚBLICOS)
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	001000000 (REC. PRÓPRIOS)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.9.0.51
<b>SUB-ELEMENTO DE DESPESA</b>	80 – ESTUDOS E PROJETOS

**18 FUNDAMENTO LEGAL:**

**18.1** Serão regidos o procedimento licitatório e a contratação pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** Para dirimir eventuais dúvidas, entrar em contato pelo endereço eletrônico: [secretariadaproducaoporto@gmail.com](mailto:secretariadaproducaoporto@gmail.com)

**19.2** Assinaturas:

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<hr/> <b>GUSTAVO RAFAEL PELLIN MARIA</b> Assessor Especial VI Matrícula N° 18553	<hr/> <b>ALCIDES SERPA</b> Secretário Municipal da Produção Decreto N° 551/2021
<hr/> <b>GEOVANE ALVES DOS SANTOS</b> Secretário Executivo de Produção Decreto N° 651/2021	

**Porto Nacional, Estado do Tocantins. 02 de Agosto de 2021.**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2021 PROD  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO.**

**Designação:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o item 11 do edital, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2021 PROD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO.**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

\*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÕES**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2021 PROD  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO..**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

**a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2021 PROD**.

**b)** Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**c)** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA:

VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO.**

**a) CONTRATANTE:** O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **Alcides Serpa**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, portador do CPF nº 099.372.269-53, RG nº 225.281 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Deuzimar A. Rocha, Qd. 30, Lt. 01, casa03, Jardim América – Porto Nacional – TO;

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, SERVIÇO DE CAMPO PARA AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DE PORTO NACIONAL-TO.** Conforme determinações constantes no edital do **Convite nº 001/2021 PROD**, Processo nº 2021012825, objeto deste contrato.

**1.2 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO:**

1.2.1 Os locais onde se encontram os poços/sistemas de abastecimento de água a quais se destina o objeto da contratação são:

1.2.2 **Reassentamento São Francisco** [localizado em um raio de 50 quilômetros do município de Porto Nacional];

1.2.3 **P.A. Capivara – Poço 01** [localizado em um raio de 15 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

1.2.4 **P.A. Capivara, Agrovilla, Poço da Escola – Poço 02** [localizado em um raio de 15 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

1.2.5 **P.A. Capivara – Poço 03** [localizado em um raio de 20 quilômetros do Distrito de Luzimangues];



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1.2.6 **Reassentamento Capivara – Poço 01** [localizado em um raio de 32 quilômetros do Distrito de Luzimangues];

1.2.7 **Nova Pinheirópolis** [localizado em um raio de 20 quilômetros do município de Porto Nacional];

1.2.8 **Reassentamento Flor da Serra** [localizado em um raio de 30 quilômetros do município de Porto Nacional];

1.3 Os trabalhos pertinentes a Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos, deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal, assim como no escritório da empresa de consultoria contratada. A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

**CLAUSULA SEGUNDA – CUSTOS E VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 O orçamento dos serviços, objeto do Projeto Básico e Executivo, deverá ser apresentado seguindo as instruções da Planilha do Contratante, e deverão estar em conformidade com os percentuais relacionados na tabela a seguir.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Executivo, deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis meses), a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

<b>PRODUTOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO</b>	10%
<b>PRODUTO 2: DIAGNÓSTICO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE</b>	45%
<b>PRODUTO 3: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA</b>	45%
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>

Segue um cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu projeto.

<b>Produtos</b>	<b>Período (meses)</b>					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
<b>1</b>	X					
<b>2</b>		X				
<b>3</b>			X			

2.2 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**CLAUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO:**

As ações constantes do Termo de Referência deverão ser supervisionadas por engenheiro civil, ambiental ou sanitário, indicado pelo executivo.

O técnico responsável estabelecerá em comum acordo com a empresa de consultoria o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos com base no atendimento às Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País.

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos documentos, em via digital, ou indicação de sítio virtual de todas as informações referente ao perímetro rural.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Após a aprovação do PMAE e PGIRSU em audiência pública no município o mesmo será legalizado através de decreto municipal.

**Tabela 1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CUSTO DOS PRODUTOS.**

<b>Produtos</b>	<b>Percentual</b>
<b>Produto 1</b> – Plano de Trabalho	10%
<b>Produto 2</b> - Diagnóstico, Estudo de concepção e Viabilidade	45 %
<b>Produto 3</b> - Elaboração dos Projetos de Engenharia	45 %
<b>Total</b>	<b>100 %</b>

**Tabela 2 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.**

<b>Produtos</b>	<b>Período (meses)</b>					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
<b>1</b>	<b>X</b>					
<b>2</b>	<b>X</b>					
<b>3</b>		<b>X</b>	<b>X</b>			
<b>4</b>			<b>X</b>	<b>X</b>		
<b>5</b>				<b>X</b>		
<b>6</b>					<b>X</b>	
<b>7</b>						<b>X</b>

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1 Manter todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2 Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 4.3 Seguir os modelos de gestão e execução adotados pela contratante e estipulados neste Termo de Referência;
- 4.4 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 4.5 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à secretaria, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 4.6 Iniciar a prestação dos serviços em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 4.7 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos serviços executados e em execução;
- 4.8 Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 4.9 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização atendimento e concretização do objeto deste instrumento, sem quaisquer ônus para Secretaria Municipal da Produção;
- 4.10 Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 4.11 A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, a seguir as normas



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

adotadas pela Lei Federal 8.666/93;

4.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato firmado entre as partes, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.2 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 5.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- 5.4 Fiscalizar a execução do contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 5.5 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.6 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- 5.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.8 Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 5.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos;
- 5.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações estabelecidas;

**CLAUSULA SEXTA PARÂMETROS QUE A CONTRATADA DEVE SEGUIR PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE FORMA SUSTENTÁVEL:**

- 6.1 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 6.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;
- 6.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 6.4 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia;
- 6.5 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.6 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

**CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, e tudo dará ciência à Administração;
- 7.2 Será designado por Nomeação de **FISCAL**, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da Secretaria Municipal da Produção para gerir, fiscalizar o contrato e observar se o objeto do contrato será executado em conformidade com as normas e condições adotadas pela CONTRATANTE;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA OITAVA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** O atraso injustificado na execução do contrato, substituição de bens ou serviços sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

A multa citada acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**8.2** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

**8.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**8.3.1** advertência;

**8.3.2** multa, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia útil, limitado a 10% (dez por cento), com base no valor total da contratação;

**8.3.2.1** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**8.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto no item anterior acima;

**CLAUSULA NONA - PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado nos termos dispostos, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias;

9.2 O Município não realizará o pagamento da Nota Fiscal caso à CONTRATADA esteja em débito com a Fazenda Municipal, em cumprimento ao Art. 144 da Lei Orgânica Municipal de Porto Nacional.

**CLAUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

<b>2021</b>	
<b>GESTÃO</b>	19
<b>UNIDADE</b>	1936
<b>FUNÇÃO</b>	20
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	606
<b>PROGRAMA</b>	1115
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2110 (MAN. DOS EQUIP. PÚBLICOS)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	001000000 (REC. PRÓPRIOS)
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.9.0.51
<b>SUB-ELEMENTO DE DESPESA</b>	80 - ESTUDOS E PROJETOS

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta vencedora da licitação na modalidade Convite nº **001/2021 PROD** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviços público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da Secretaria Municipal da Produção e do Desenvolvimento Econômico, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissis, pelas disposições constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ALCIDES SERPA**

Secretário Mun. da Produção e  
Desenvolvimento Econômico  
Contratante

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_

**CPF:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° 001/2021 PROD**

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **21 de Dezembro de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **29 de Dezembro de 2021 às 15:30 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: